# Corregedoria

### **COMUNICADO Nº 21/2020**

O Presidente da Comissão de Concurso para a Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de Alagoas, designado por meio da Portaria Conjunta nº 02 de 09 de abril de 2019 do C. CNJ, por força do decidido nos autos do PCA nº 0003242-06.2014.2.00.0000, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que a Comissão de Concurso, reunida permanentemente para discutir e deliberar sobre a evolução dos acontecimentos decorrentes da pandemia causada pelo Sars-Cov-2, como reconhecida pela OMS, e considerando as mais recentes recomendações e medidas adotadas pelas autoridades sanitárias visando ao combate da COVID-19 no território nacional, por unanimidade decidiu CANCELAR a Prova Seletiva de Provimento designada para o dia 22 de março corrente e aguardar por 30 dias para nova avaliação, sem prejuízo do permanente acompanhamento dos fatos.

# **Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE**

Presidente da Comissão de Concurso

## PORTARIA N. 21, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão temporária de atendimento presencial de partes e advogados em razão da observância das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 52, de 12 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do CNJ, medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde; e

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos, a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação e a restrição de contatos físicos reduzem significativamente o potencial do contágio,

## RESOLVE:

- Art. 1º. Fica suspenso, por prazo indeterminado, o atendimento presencial de partes e advogados no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça.
- Art. 2°. O atendimento de partes e advogados deverá ser realizado por telefone, sempre que possível, ou por videoconferência, quando se tratar de audiência com o Corregedor Nacional ou com os juízes auxiliares.
  - Art. 3º. Os atendimentos já agendados ficam mantidos e serão realizados na forma do art. 2º desta Portaria.
  - Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Ministro HUMBERTO MARTINS

Corregedor Nacional de Justiça

# PORTARIA N. 22, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o trabalho remoto, em caráter emergencial e provisório, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, em razão da observância das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).